

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 319, DE 26 DE MAIO DE 2023.

*“Dispõe sobre o reajuste dos professores do Magistério Público Municipal para o exercício de 2023, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA,** no uso legal de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O reajuste salarial dos valores dos vencimentos dos professores do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal de Cândido Sales será de **14,95%**, e **aplicado gradualmente e condicionalmente da seguinte forma:**

I - Aplicação imediata do percentual de 3,04% nos vencimentos dos professores do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal de Cândido Sales, no mês de abril de 2023.

a) O referido reajuste será aplicado em maio, tendo como base a tabela vigente em abril de 2023, sem efeito retroativo.

II - Aplicação do percentual de 11,91% nos meses de setembro e dezembro de 2023, após a publicação das respectivas portarias interministeriais, condicionado à recomposição e crescimento do fundo, tendo como comparação a receita recebida no ano de 2022.

**§1º.** Caso o reajuste do valor do FUNDEB no mês de agosto do ano de 2023 seja igual ou inferior a 0%, o percentual de 11,91% será concedido no mês de dezembro de 2023, até a consolidação do percentual de 14,95%, sendo sempre condicionado a recomposição e crescimento do valor do FUNDEB, tendo como comparação a receita recebida no ano de 2022.

**§2º.** Caso a receita do FUNDEB no ano de 2023 seja igual ou inferior à receita do exercício de 2022, restará prejudicado o reajuste do percentual remanescente de 11,91%.

**§ 3º.** Todo e qualquer percentual aplicado considerando os **§1º** e **§2º** terá sempre como base de cálculo a tabela vigente em abril de 2023.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º-** As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales- Bahia, 26 de Maio de 2023.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
**Prefeito Municipal**

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 320, DE 26 DE MAIO DE 2023.

*“Dispõe sobre o reajuste para o exercício de 2023 dos servidores públicos municipais que não possuam piso nacional definido em lei, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA,** no uso legal de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O reajuste salarial dos valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Quadro Efetivo do Município de Cândido Sales Municipal para o exercício de 2023 será de 3,04%.

I. Tal reajuste no percentual de 3,04% terá aplicação imediata nos vencimentos dos servidores do Quadro Efetivo do Município de Cândido Sales, no mês de abril de 2023 e que não possuam piso nacional definido em lei.

II. O referido reajuste será aplicado em maio, tendo como base os vencimentos de abril de 2023, sem efeito retroativo.

**Art. 2º** - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales- Bahia, 26 de Maio de 2023.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)